LEI N.º 5.915, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 4.184, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988, ALTERADA PELA LEI N.º 4.580, DE 20 DE MARÇO DE 1996, DISPONDO ELIANE DE PAULA QUEIROZ COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.º 15 E CAMILA APARECIDA DE QUEIROZ COSTA FERREIRA COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.° 15 A, DA QUADRA 496 C, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 4.184, de 08 de novembro de 1988, alterada pela Lei n.º 4.580, de 20 de março de 1996, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

QUADRA N.º 496 C

...

Lote n.º 15 – ELIANE DE PAULA QUEIROZ.....192,00
Lote n.º 15 A – CAMILA APARECIDA DE QUEIROZ COSTA FERREIRA.....168,00

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 7 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES